

VESTIBULAR

USCS

1º semestre 2023-03



CURSOS PRESENCIAIS

Escola	Curso	Duração	Titulação	Período	Campus
	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Conceição
	Design Gráfico	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola da	Jogos Digitais	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Indústria Criativa	Jornalismo	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Barcelona
	Publicidade e Propaganda	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Barcelona
	Produção Audiovisual (cinema e vídeo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola de Direito	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Barcelona
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura	Noturno	Barcelona
	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Barcelona
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Gestão Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola de Gestão e Negócios	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Relações Internacionais	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
Escola Politécnica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino/Noturno	Conceição
	Ciência da Computação	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Conceição

	Gestão de TI	5 semestres	Graduação	Noturno	0
	Gestao de 11	5 semestres	Tecnológica		Conceição
	Segurança da Informação	5 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Conceição
	Eng. Controle e Automação (Mecatrônica)	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Engenharia da Computação	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Engenharia de Produção	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
Escola de Saúde	Educação Física	8 semestres	Graduação Bacharelada/ Licenciatura	Matutino/Noturno	Centro
	Enfermagem	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
	Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
	Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
	Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
	Nutrição	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Centro
	Odontologia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro
	Odontologia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Centro
	Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino/Noturno	Barcelona

CURSOS EAD

	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica
Escola de Gestão e Negócios	Gestão Financeira	4 semetres	Graduação Tecnológica
	Gestão de RecursosHumanos	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica

Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica

Letras (Português/Inglês)	8 semestres	Licenciatura
Pedagogia	8 semestres	Licenciatura

Artigo 1º: Das formas de participação

- 1.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) divulga, por meio deste edital, informações relacionadas ao Concurso Vestibular 2023/3 Fevereiro. O candidato terá que optar por uma das duas possibilidades como critério de seleção:
- Redação: a ser realizada de forma presencial, no Campus Barcelona, na sala do vestibular, em Horário a ser agendado;
- Nota do ENEM (resultados válidos de 2015 até 2021);
- OBS.: AS REFERIDAS MODALIDADES SÃO APENAS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE NÃO GARANTINDO BOLSAS OU DESCONTOS.

Artigo 2º: Da inscrição

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2023/3 Fevereiro, da USCS, devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link <u>www.uscs.edu.br/vestibular</u>.
- 2.2. O período de inscrição vigorará de 27/01/2023 a 06/02/2023.
- 2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher, no máximo, duas opções entre os cursos oferecidos pela USCS, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno).

OBS.: NECESSÁRIO OBSERVAR OS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DOS CURSOS

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 e a mencionada taxa terá validade exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital. Não serão admitidos pagamentos de boletos de inscrição para participação no processo de seleção efetuados depois do dia 06 de fevereiro de 2023, após às 18h.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA PIX.

- 2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não será devolvido**, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.
- 2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá realizá-la, de forma PRESENCIAL. Assim que fizer a sua inscrição e o pagamento da taxa para participação no vestibular, entre os dias 27 de janeiro e 06 de fevereiro, **das 10h às 18h** deverá realizar o agendamento por mensagem de texto no whatsapp do setor de Vestibular, (11) 945124878. O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.
- 2.7. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do ENEM como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM emitido pelo INEP. O artigo 7°, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.
- 2.8. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.9. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a sua não efetivação.
- 2.10. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM e à Redação.
- 2.11. Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não será possível realizar a troca de modalidade de curso, isto é, de EAD para presencial ou vice-versa, a não ser que o candidato faça nova inscrição e efetue o pagamento de nova taxa.
- 2.12. Caso o candidato opte por cursos EAD, deverá, no momento da inscrição, escolher um dos três polos disponíveis. (São Caetano; São Paulo; ou Itapetininga, conforme endereços abaixo). O polo escolhido será o local no qual o estudante realizará todas as atividades presenciais inerentes ao curso, quando houver necessidade, tais como entrega de documentos, realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais), assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo.

Polo São Caetano: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul

Polo São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo

Polo Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga

- 2.13. O candidato poderá efetuar a troca de curso e turno, no caso de cursos presenciais, até dia **05/02/2023** na área do candidato (uscs.mentorweb.ws) desde que o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido efetuado. Caso o pagamento já tenha sido feito será necessário entrar em contato com o setor de vestibular por meio dos contatos abaixo elencados.
- 2.14. Com o fim de **sanar qualquer dúvida** ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, exclusivamente, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS: e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br / WhatsApp apenas mensagem de texto: **(11)** 94512-4878 / Telefone fixo: 4239-3299 (das 9h às 17h).
- 2.15. O candidato deve estar ciente de que as atividades acadêmicas terão início na primeira semana de fevereiro, conforme consta do calendário acadêmico disponível no seguinte site https://www.uscs.edu.br/boletim/1250 (presencial) e https://www.uscs.edu.br/boletim/1251 (EAD).

Artigo 3°: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h40. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

Será possível aos sábados:

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

Horário das aulas (Odontologia):

1º ao 4º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20.

5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20.

1º ao 8º semestre

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 18h30(*) às 22h50 | Sábado: 13h às 18h20.

(*) em dois dias da semana, a entrada se dará às 19h20

Artigo 4°: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas, conforme os *campi* indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido

Artigo 5°: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

- 5.1. Confira no Anexo 1, os cursos oferecidos no concurso vestibular de que trata este edital, bem como seus períodos, seriados e tempo de duração:
- 5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.
- 5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.
- 5.4. A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, **a partir da conclusão do primeiro semestre cursado**. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

Artigo 6°: Da Redação como critério de seleção

- 6.1. O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la entre os dias 30 de janeiro até 07 de fevereiro de 2023, das 11h às 18h, de segunda até sexta-feira, de forma presencial, no campus Barcelona, sito à Avenida Goiás, n. 3400, São Caetano do Sul. O agendamento deverá ser realizado pelo candidato.
- **6.2.** No período acima o candidato deverá comparecer ao campus, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta para a realização da redação. No dia e horário agendado pelo candidato estarão disponíveis as orientações e procedimentos para a realização do texto.
- 6.3. O agendamento para a realização da Redação deverá ser feito, por mensagem de texto, no whatsapp do vestibular (11) 945124878 e estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil, ou seja, 06 de fevereiro de 2023, até as 18h.
- 6.4. A tabela do anexo 3 traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.
- **6.5.** A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital.
- **6.6.** Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 6.7. As redações deverão ser autorais. O texto que contiver qualquer tipo de cópia será desclassificado.
- 6.8. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas na Redação.
- **6.9.** A redação tem data e horário para ser realizada, conforme informado no ítem 6.1. Caso não seja realizada, não será disponibilizado outro prazo e horário para sua realização. Não haverá segunda chamada.

6.10. Qualquer dúvida sobre a redação deve ser reportada, por mensagem de texto, no WhatsApp do vestibular (11) 94512-4878. NÃO SERÃO ADMITIDAS RECLAMAÇÕES SOBRE A REDAÇÃO EM DATA POSTERIOR À SUA EXECUÇÃO.

Artigo 7°: Da utilização do ENEM como critério de seleção

- 7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, no Processo Seletivo do 1º semestre de 2023, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do **ENEM realizadas de 2015 a 2021**, média mínima de 350 pontos, considerando todas as áreas de conhecimento contempladas pelo exame (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação).
- 7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o upload de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG, com até 1M de tamanho) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.
- 7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.
- 7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.
- 7.5. Em havendo alguma divergência no documento enviado, o candidato será informado por e-mail.
- 7.6. Favor consultar a caixa de spam/lixo eletrônico.
- 7.7. No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia da certidão atualizada. Tal documento deverá ser enviado no mesmo arquivo do ENEM.

Artigo 8°: Dos critérios de classificação

- 8.1. Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação ou ENEM.
- 8.2. Para efeito de classificação geral, a equivalência entre os pontos que integram os diferentes critérios de seleção (Redação/ENEM) será realizada com base na tabela disponibilizada como Anexo 3 do presente Edital.
- 8.3. Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 8.4. Se não forem preenchidas todas as vagas para um determinado curso, as remanescentes serão oferecidas aos candidatos que o escolheram em segunda opção.

Artigo 9º: Da divulgação dos Resultados

9.1. Os resultados oficiais serão divulgados no **dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 16h**, no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (<u>www.uscs.edu.br</u>). O candidato poderá consultar o resultado, também, no link uscs.mentorweb.ws na "área do candidato".

Artigo 10º: Das matrículas

10.1. Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo – 1º Semestre de 2023/3 – Fevereiro da USCS receberão, no dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 18h, e-mail de confirmação de sua aprovação, acompanhado de orientações para efetivação da matrícula.

OBS: Nesse processo seletivo não será aplicado o desconto adimplência na matrícula.

10.2. As matrículas serão realizadas de modo **on-line** do dia 09 de fevereiro, a partir das 14h, até o dia 10 de fevereiro até às 18h. Para realizar sua matrícula o candidato deverá acessar o Portal de Matrícula, em, **uscs.mentorweb.ws**, fazendo uso do seu *login* e senha.

OBS: Verifique no menu localizado no canto superior esquerdo (três barrinhas) se o Módulo selecionado é o do "portal de matrícula".

- 10.3. Depois de preenchidos todos os dados, o candidato deverá enviar os documentos abaixo elencados (nos formatos .jpg ou .png, com até 1M de tamanho cada arquivo) e assinar virtualmente o contrato de prestação de serviços que será enviado ao seu e-mail pessoal (e-mail cadastrado na inscrição). Em seguida ele terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face.
- 10.4. O valor da matrícula com vencimento até o dia 10 de fevereiro se refere à primeira parcela da semestralidade (primeira parcela referente ao mês de janeiro), ou seja, efetuada a matrícula, o estudante pagará nos meses seguintes as próximas cinco parcelas restantes, a partir do mês de fevereiro de 2023.

EXCEPCIONALMENTE a parcela do mês de fevereiro de 2023 terá o vencimento para o dia 21 de fevereiro, com desconto adimplência para o dia 14 de fevereiro.

Documentos necessários para matrícula:

- 10.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio:
- 10.4.2 Certificado ou Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 11.4.2.1 Para candidatos concluintes do Ensino Médio no Exterior, atenção ao artigo 8.7. 11.4.2.2 A conclusão do Ensino Médio é requisito obrigatório para ingressar em curso de nível superior, conforme legislação federal vigente.
- 10.4.3. Caso o candidato possua nível universitário completo poderá apresentar os seguintes documentos para substituir os documentos de conclusão do Ensino Médio:
- Histórico escolar do Ensino Superior, <u>desde que este contenha as informações de conclusão do Ensino Médio</u>; e Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso).
- 10.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 10.4.5 Cédula de Identidade;
- 10.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
- 10.4.7 Título de Eleitor;
- 10.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.4.9 Comprovante de Endereço;
- 10.4.10 Fotografia, tamanho 3x4, do candidato. O arquivo enviado deve estar em formato de imagem (.jpg ou png, com até 1M de tamanho) e deve ser uma foto de rosto, com fundo claro, sem uso de acessórios que cubram parte do rosto ou da cabeça (chapéus, máscara, óculos escuros, etc).
- 10.4.11. No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento deverá ser apresentada a cópia da certidão de casamento atualizada e os demais documentos devem ser também atualizados;

- 10.5. Além de fazer o *upload* dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, os documentos originais sob pena de cancelamento da matrícula.
- 10.6. Caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 10.4.1, 10.4.2 ou 10.4.3 poderá, sob judice, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá entregar a documentação citada até o dia 31 de março de 2023, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.
- 10.7. O não envio da documentação, bem como o não pagamento do boleto bancário e a ausência da assinatura do contrato, referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 1º semestre de 2023.

Artigo 11º: Do direito de não formar turma

11.1. A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo será automaticamente convocado para a segunda opção escolhida no ato da inscrição se houver vaga. Caso o candidato não tenha incluído a segunda opção em sua inscrição ou caso não existam vagas para a escolha feita em primeira ou segunda opção, o candidato poderá optar por outro curso/habilitação, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS (ver item 2.3).

Artigo 12º: Da transferência de período ou curso

- 12.1. Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.
- 12.2. Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso da Escola de Saúde se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

Artigo 13º: Da proibição de permutas

13.1. É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

Artigo 14º: Do cancelamento de matrícula

14.1. Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **17 de fevereiro de 2023**, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 15°: Das disciplinas em EAD

15.1. A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos.

Artigo 16º: Das pessoas portadoras de deficiência

16.1. Para candidatos portadores de deficiência a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que

a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 17º: Da Proteção de dados

- 17.1. O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.
- 17.2. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre e outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.3. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

Artigo 18º: Das disposições finais

- 18.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de Processo Seletivo 1º Semestre de 2023/3 Fevereiro, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 18.2. A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seus portal na Internet, www.uscs.edu.br
- 18.3. O candidato, a partir do momento de sua inscrição, ainda que não tenha efetuado o pagamento, autoriza o envio de mensagens (telefone, WhatsApp, e-mail etc.) por parte da USCS relacionadas à Universidade, ao seu processo seletivo e à sua matrícula.
- 18.4. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o candidato/aluno terá sua matrícula cancelada.
- 18.5. São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (www.uscs.edu.br).
- 18.6. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias.
- 18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Silton Marcell Romboli
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL
CURSO	•		SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
GESTÃO DE NEGÓCIOS (Barcelona)	-			
Administração	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 409/2018 Publ. 09/11/2018
Ciências Contábeis	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 408/2016 Publ. 27/12/2016
Ciências Econômicas	Bach.	Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2016 Publ. 04/11/2016
Comércio Exterior	Tecn.	Not.	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 030/07 de 29/08/2007
Gestão Comercial	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2018 Publ. 02/02/2018
Gestão Empresarial	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 093/2020 Publ. 28/02/2020
Gestão Financeira	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 159/2019 Publ. 12/042019
Gestão Logística	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 Publ. 30/03/2016
Gestão de Marketing	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 179/2019 Publ. 03/05/2019
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 Publ. 30/10/2017
Relações Internacionais	Bach.	Not	8	Autorizado <i>ad referendum</i> em 02/05/2022
DIREITO (Barcelona)				
Direito	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 Publ. 04/12/2017

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA				
Pedagogia	Lice.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018

INDÚSTRIA CRIATIVA (Barcelona)				
(Darcelona)				
Design Gráfico	Tecn.	Not.	4	Autorizado <i>ad referendum</i> em 03/10/2022

			-	Autorico dos Doliborosão CONCEDE vol 420/2024 do
Jogos Digitais	Tecn.	Not.	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 136/2021 de 20/12/2021
Jornalismo	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 148/2016 Publ. 18/05/2016
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 473/2019 Publ. 01/11/2019
Produção Audiovisual	Tecn.	Not	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE 01/2019 de 22/04/2019
(Campus Conceição)				
Arquitetura e Urbanismo	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE GP 577/2022 Publ. de 20/12/2022
POLITÉCNICA (Conceição)				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Mat/Not.	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 181/2020 Publ.04/08/2020
Ciência da Computação	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 Publ.12/04/2017
Gestão de TI	Tecn.	Not.	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 051/2020 Publ. 30/01/2020
Segurança da Informação	Tecn.	Not.	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Engenharia da Computação	Bach.	Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 011/2016 de 14/06/2016
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	Bach.	Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 021/2018 de 23/08/2018.
Engenharia de Produção	Bach.	Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2019 de 13/09/2019
SAÚDE				
(Centro)				
Biomedicina	Bach.	Mat/Not.	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
	1			
Educação Física	Lice. Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 545/2015 Publ. 29/12/2015 Portaria CEE-GP 660/2017 Publ. 19/12/2017
Enfermagem	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 012/2020 Publ. 13/01/2020
Farmácia	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 129/2018 Publ. 09/04/2018
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 Publ. 03/07/2017
Medicina Veterinária	Bach.	Mat.	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 019/2019 de 04/10/2019
Nutrição	Bach.	Mat/Not.	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 403/2016 Publ. 13/12/2016
Psicologia	Bach.	Mat/Not.	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 120/2020 Publ. 23/03/2020
Odontologia	Bach.	Mat.	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Odontologia	Bach.	Not.	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
E.A.D.				
E.A.D.				

Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 414/2019 Publ. 09/10/2019
Ciências Contábeis	Bach.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 132/2021 de 20/12/2021
Ciências Econômicas	Bach.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 133/2021 de 20/12/2021
Comércio Exterior	Tecn.	EAD	4	Autorizado ad referendum em 02/05/2022
Gestão de Recursos Humanos	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº008/2013de 15/01/2013
Gestão Financeira	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 055/2021 de 02/07/2021
Letras (Português e Inglês)	Lic.	EAD	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 156/2021 de 20/12/2021
Logística	Tecn.	EAD	4	Autorizado ad referendum em 02/05/2022
Marketing	Tec.	EAD	4	Autorizado ad referendum em 02/05/2022
Pedagogia	Lic.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018
Processos Gerenciais	Tecn.	EAD	4	Autorizado: Deliberação CONSEPEnº 055/2021 de 02/07/2021

Anexo 2 – Equivalência para classificação geral

Redação	ENEM	
Nota obtida na Redação.	Nota média obtida no ENEM	
	(entre todas as	
	áreas de	
	conhecimento,	
	incluindo	
	Redação).	

Anexo 3 – Critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação

Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
-------------------	---	------------

Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será	100 pontos
Articulação de ideia	anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um	100 pontos
Paragrafação	esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidade.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos



www.uscs.edu.br